

CÂMARA MUNICIPAL

DE

Godemira

Alvará de Loteamento N.º 4/83

Justino Augusto Baptista Abreu dos Santos, Presidente da
Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (a) *Ranuel* ~~Guariseio~~, residente em ~~██████████~~

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em *16* de *Fevereiro* de mil novecentos e *oitenta e Três*, o loteamento urbano do prédio sito *na Corte Finlense* da freguesia de *S. Luis*, deste Município, com as confrontações *pelo Norte com terreno de António Martins pelo Nasento com caminho publico, pelo sul com caminho publico e Ponte com terreno de António Martins*

sem inscricao propria na matriz mas a destacar do n.º 213, secção L o qual está inscrito na matriz predial, da freguesia de *S. Luis*, sob o artigo ~~██████████~~ e descrito na Conservatória do Registo Predial de *Godemira*, sob o n.º *18 705-A*, livro *B-53*, fl. *1321*, tendo os projectos definitivos

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é ~~██████████~~ fixado o prazo de (e) ~~██████████~~

3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas ~~██████████~~

identificadas na planta a que se refere o n.º 1;

4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de ~~██████████~~, tendo sido pago em (f) ~~██████████~~

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de ~~██████████~~

livro ~~██████████~~, fl. ~~██████████~~, n.º ~~██████████~~, em ~~██████████~~ de ~~██████████~~ de 19 ~~██████████~~

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal.

— Modelo aprovado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série de 2-10-73).

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em 16 de Fevereiro de 1983.

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de _____, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, por (b) _____, datado de _____ de 19____, com o qual está conforme (c) _____.

~~6. Loteamento insere-se fora de qualquer Plano de Urbanização.~~

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico, bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas (d) :

a) Da Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanísticas de Odemira, em 2/12/82.

~~Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:~~

a) _____

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de _____, mediante _____.

~~_____ e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:~~

a) _____

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de dois lotes de terreno, numerados de um a dois, com as áreas, respectivamente, de lote n.º 1 - 1630 m²; lote n.º 2 - 1120 m².

CÂMARA MUNICIPAL
DE

Odemira

Alvará de Loteamento N.º 5/83

Justino Augusto Baptista Alvim dos Santos, Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (a) Maria [redacted] de Sousa Escada, residente em [redacted], e, Nelmia [redacted] Brissos, residente em [redacted], na qualidade de herdeiras de António Brissos a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em dois de Março de mil novecentos e oitenta e três, o loteamento urbano do prédio sito em Coito da freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, com as confrontações pelo Norte e Nascente com ruas públicas, pelo sul e Poente com Joaquim [redacted] Craveiro e irmã.

o qual está inscrito na matriz predial mistica, da freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob o artigo 5.º Secção F e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 1033, livro B.6, fl. 43, tendo os projectos definitivos

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de (*)

3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas

identificadas na planta a que se refere o n.º 1;

4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de

tendo sido pago em (†)

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de Odemira

livro 3, fl. 54, n.º 4/83, em 4 de Março de 19 83.

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «e está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local, aprovado por despacho dos trabalhos de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal. (e) — Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado para o local, aprovado por despacho dos trabalhos de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal. (f) — Incluir vistos pela Câmara Municipal. — Modelo aprovado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série de 2-10-73).